



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1230/2019

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CHUVISCA – RS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.**

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$27.737.000,00 (Vinte e Sete Milhões, Setecentos e Trinta e Sete Mil Reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Especificação	Recursos Livres	Recursos Vinculados	Total
Receita Corrente	11.406.846,87	14.969.699,90	26.376.546,77
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	521.359,05	386.258,76	907.617,81
Contribuições	33.525,62	0,00	33.525,62
Receita Patrimonial	75.360,35	57.599,71	132.960,06
Receita Aqropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita De Serviços	126.636,79	0,00	126.636,79
Transferências Correntes	10.184.710,11	14.525.841,43	24.710.551,54
Outras Receitas Correntes	465.254,95	0,00	465.254,95
Receita Capital	7,00	4.879.670,07	4.879.677,07
Operações De Crédito	2,00	0,00	2,00
Alienação De Bens	4,00	2,00	6,00
Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	1,00	4.879.636,07	4.879.637,07
Outras Receitas De Capital	0,00	32,00	32,00
Receita IntraOrcamentária Capital	0,00	2,00	2,00
Alienação De Bens - Intra Orcamentaria	0,00	2,00	2,00
Deduções	-5.165,43	-3.514.060,41	-3.519.225,84
(R) Deduções Da Receita De Impostos, Taxas E Contribuições De Melhor	-5.165,43	-4.400,18	-9.565,61
(R) Deduções Da Receita De Transferências Correntes	0,00	-3.509.660,23	-3.509.660,23
	0,00	0,00	0,00
(R) Deduções Outras Receitas De Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.401.688,44	16.335.311,56	27.737.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em 27.737.000,00 (Vinte e Sete Milhões, Setecentos e Trinta e Sete Mil Reais). sendo:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$22.955.728,05(Vinte e Dois Milhões, Nocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$4.781.271,95 (Quatro Milhões, Setecentos e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos);



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Especificação	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Total
Despesa Corrente			
Pessoal E Encargos Sociais	10.476.687,43	3.437.435,13	13.914.122,56
Juros E Encargos Da Dívida	0,01	-	0,01
Outras Despesas Correntes	6.908.348,84	1.343.816,29	8.252.165,13
Despesa Capital			
Investimentos	5.005.334,56	20,53	5.005.355,09
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização Da Dívida	0,01	-	0,01
Reserva de Contingência			
Reserva Do RPPS	-	-	-
Reserva de Contingência			
Reserva De Contingencia	565.357,20	-	565.357,20
Total:	22.955.728,05	4.781.271,95	27.737.000,00

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

Especificação	Recursos Livres	Recursos Vinculados	Total
Despesa Corrente			
Pessoal E Encargos Sociais	10.023.392,91	12.026.624,63	22.050.017,54
Juros E Encargos Da Dívida	5.722.083,93	8.192.038,63	13.914.122,56
Outras Despesas Correntes	0,01	0,00	0,01
	4.301.308,97	3.834.586,00	8.135.894,97
Despesa Capital			
Investimentos	79.720,55	4.852.499,55	4.932.220,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,01	0,00	0,01
Reserva de Contingência			
Reserva Do RPPS	754.762,36	0,00	754.762,36
Reserva De Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.857.875,82	16.879.124,18	27.737.000,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1215/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020, os anexos contendo os quadros orçamentários e



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 4,00 % da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 4,00% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Para fins da alínea b do inciso I do caput, também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

IV – Despesas Financiadas com Recursos Com Vinculação Específica como: MDE, ASPS, FUNDEB, e outros.

CAPÍTULO III



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 23 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso I do art. 2º da Lei Municipal Nº 1215/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 em conformidade com o disposto no § 1º do mesmo artigo.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13. O poder executivo poderá efetuar alterações nos código e descrições das naturezas de receitas, despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2019

Joel Santos

Subda

Prefeito de Chuvisca

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Solange de Ávila da Rocha Wojciechowski
Secretária Municipal da Administração